



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 45, de 22 de outubro de 2007

Dá nova redação ao art. 46 da Lei Orgânica do Município

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou e, nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 46 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. Os projetos de lei de iniciativa do Prefeito Municipal poderão ser deliberados dentro de quarenta e cinco dias do seu recebimento pela Câmara Municipal, desde que solicite urgência.”

Art. 2º. A presente Emenda entrará em vigor na data da sua promulgação.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2007.

SILVÉRIO JOSÉ CHICARINO DA SILVA
Presidente

PAULO SÉRGIO BERTO
1º Vice-Presidente

ODILON MORAES FERNANDES
1º Secretário

JOSÉ ELOI BARBOSA
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI
Secretário Administrativo